



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.452, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para a construção de uma pista de caminhada.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 985.304,90 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos) destinado à inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.01	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120023	Gestão dos Desportos e Lazer
278120023.1.066000	Construção de Pista de Caminhada - FID
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações
Fonte.....:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 228.085,78
Fonte.....:	2 Estado
Aplicação:	100.0066 Pista de caminhada FID
Valor:	R\$ 757.219,12

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo anterior, ocorrerão da seguinte forma:

a) R\$ 228.085,78 (duzentos e vinte e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de



acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo demonstrado:

Superávit Apurado – exercício 2024	9.545.583,21
Saldo já utilizado no exercício	1.112.682,39
Saldo disponível do Superávit	8.432.900,82

b) R\$ 757.219,12 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), pela transferência dos recursos do Fundo de Investimento em Desenvolvimento (FID), contrato de repasse. Edital de Chamamento Público n.º 01/SJC/FID/2021, será suplementada pelo excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo art. 1º ficam alterados e atualizados os anexos da Lei nº 1412/2024 (LDO) e da Lei nº 1307/2021 (PPA).

Art. 4º Fica dispensado a apresentação do estudo previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 28 de abril de 2025.


Valdir Fragoso
Presidente